



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
SAUS QUADRA 2, LOTE 1/A, - Bairro PLANO PILOTO/ Brasília-DF, CEP 70070-020
Telefone: (61) 2027-9606 / 9539 - <http://www.mdic.gov.br>

Ofício Circular nº 54/2018-SEI-DREI/SEMPE-MDIC

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: **Orientação - Manuais de Registro.**

Senhores Presidentes,

1. Recebemos, por meio da Ouvidoria/MDIC, consulta onde o cidadão questionou a previsão legal que impede os Chefes dos Poderes Executivos federal, distrital, estaduais e municipais de serem empresários ou administradores de sociedade, conforme informação contida no Manual de Registro de Empresário Individual, em seu item 1.2.
2. Cumpre ressaltar que os Chefes dos Poderes Executivos, para figurarem como empresários ou administradores de sociedade, diferentemente dos servidores públicos federais, não estão sujeitos ao regime da Lei nº 8.112, de 1990, uma vez que se tratam de agentes políticos, integrantes da alta administração governamental, titulares e ocupantes de poderes de Estado, cuja competência advém da própria Constituição.
3. Assim, não há fundamento legal que impeça os Chefes dos Poderes Executivos de serem empresários ou administradores de empresas ou participarem de sociedades empresárias.
4. Dessa forma, não devem ser formuladas exigências impedindo os Chefes dos Poderes Executivos de figurarem como titulares, sócios ou administradores em Empresário Individual, Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e Sociedade Anônima.
5. Esclarecemos que este Departamento providenciará a revisão dos Manuais de Registro e publicará sua alteração até o dia 31 de janeiro de 2019.
6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CONRADO VITOR LOPES FERNANDES
Diretor
DREI/SEMPE/MDIC



Documento assinado eletronicamente por **Conrado Vitor Lopes Fernandes, Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0446248** e o código CRC **9135DA1F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52700.106384/2018-17

SEI nº
0446248